

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 154/2021 Pregão Eletrônico nº 099/2021/SRP/FMS Ata de Registro de Preço nº013/2022 Contrato nº 130/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 130/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n°, Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF Nº 770.683.512-04 residente na Rua, nº089, Bel Recanto em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.543.108/0001-45, endereço: AV Terezinha Abreu Vita, Quadra 109, Lote 15 e 16, Sala 03. Bairro Vila União, Santana do Araguaia, CEP: 68,560-000, neste ato representada por RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 009.924.502-76, residente e domiciliado AV: Dr Paulo Ouartim Barbosa, 2940, Marechal Rondon, Redenção, PA, CEP: 68.554-730, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2021//SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **1.3.** Discriminação do objeto:

N°	Item	Marca	Otd.	Unid	Valor	Valor Tot.
Item			~		Unit.	
137	CAIXA DE ISOPOR 18LTS	ISOPLAST	8	UND	R\$ 22,350	R\$ 178,80
138	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	ISOPLAST	4	UND	R\$ 60,050	R\$ 240,20
188	LIXA PARA UNHA DE PAPELÃO TRADICIONAL	POPKATY	20	PCT	R\$ 11,550	R\$ 231,00
	16 CM PCT 100 UND					
189	LIXEIRA C/ PEDAL CAPAC.30 LITROS	PLASUTIL	2	UND	R\$ 61,440	R\$ 122,80
190	LIXEIRA C/ PEDAL EM PLÁSTICO REDONDA	BRALIMPA	20	UND	R\$ 183,350	R\$ 3.667,00
	BASCULANTE CAPAC 100 LT					
201	MOP PÓ ACRILICO 60 CM	BRALIMPA	8	UND	R\$ 77,950	R\$ 623,60
210	PANELA RABEIRA, ALUMINIO CAPAC 2	VIGOR	10	UND	R\$ 28,740	R\$ 287,40
	T.TTROS					

Av: Henrique Vita s/nº - Rodoviário - CEP: 68560-000



229	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO 2 KG PCT 100UND	KRAFT ECO	40	PCT	R\$ 31,050	R\$ 1.242,00
230	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO 5 KG PCT 100UND	KRAFT ECO	40	PCT	R\$ 29,650	R\$ 1.186,00
231	SACOLA DE PLÁSTICO CX.C/1.000 TAM 25x35	ARTLIMP	40	UND	R\$ 46,020	R\$ 1.840,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.618,88** (nove mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.122.0025.**2-119** Manutenção do Hospital Municipal,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
- 10.122.0025.2-118 Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
- 10.122.005.**2-116** Manutenção da Maternidade Municipal
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.005.2-122 Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.2-126 Manutenção da Maternidade Municipal
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.**2-128** Manutenção do CTA
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.**2-134** Ações de Atenção Básica
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0212.**2-137** Manutenção do CAPS no Município
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0245.**2-141** Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0245.**2-145** Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.1004..**2-142** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.0025.**2-120** Manutenção do Laboratório Municipal
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO.
- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1**. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- **10.1**. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1**. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
  - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, na Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.1**. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 15 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.835.008/0001-57 CONTRATANTE

ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 40.543.108/0001-45 CONTRATADA

Testemunha: 1 2